



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.002072/2019-70

Unidade Gestora: 393017 - SRE - PB

SR/PB-0679/2019-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0679/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas- João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Marcus Vinicius Melo Neto, nomeado pela Portaria nº 12, de 11 de fevereiro de 2020, do Ministério da Infraestrutura, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial - Campinas/SP, CEP 13098-335, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor André Deivid Rodrigues de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 33 [REDACTED]-5 SSP/SP e do CPF nº 309. [REDACTED]-13, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 679/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais um período de até 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, ficando a vigência do contrato de 16/11/2020 a 15/11/2022.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos Artigos 57, II, e 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em decorrência da prorrogação, o valor global deste contrato passa a ser de **R\$ 139.800,00** (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais), em consequência do acréscimo de **R\$ 93.200,00** (noventa e três mil e duzentos reais), objeto da prorrogação contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 93.200,00** (noventa e três mil e duzentos reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393017 - SRE-PB; Programa de Trabalho nº 0032; Ação Orçamentária nº 2000 - Administração da Unidade; Funcional programática nº 26.122.0032.2000.0001.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Pré - empenho nº 2020PE000078, datada de 31/08/2020, no valor de **R\$ 3.883,33** (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 46.600,00
01/01/2022 a 15/11/2022	R\$ 42.716,67

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez dias) úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marcus Vinicius Melo Neto	André Deivid Rodrigues de Lima
Superintendente Regional/DNIT/PB	Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **André Deivid Rodrigues de Lima, Usuário Externo**, em 04/09/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Melo Neto, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 10/09/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6426479** e o código CRC **5D96E66E**.